

ANEXO III

ORIENTAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL

Perguntas Frequentes

Edital PRPE nº4/2022 – Bolsa Alimentação Emergencial



MARÇO, 2022
1ª Edição/versão 1

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|----|
| 1) ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL | 03 |
| 2) INSCRIÇÃO | 04 |
| 3) MODALIDADES DE BOLSAS..... | 05 |
| 4) ANÁLISE SOCIOECONÔMICA | 06 |
| 5) CADASTRO ÚNICO NO SIGAA | 06 |
| 6) DOCUMENTOS | 08 |
| 7) CRONOGRAMA DE RESULTADOS | 09 |
| 8) DESAFIOS | 09 |
| 9) CONTATOS..... | 09 |

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



1) ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O que é a Assistência Estudantil?

É um direito de cidadania estudantil, não é AJUDA e por esse motivo, um dever do Estado. É uma política articulada com Ensino - Pesquisa - Extensão e voltada para estudantes em situação de desigualdade social (ênfase para classe, raça/etnia, gênero e deficiência) com a intenção de contribuir com a permanência no Ensino Público Superior Federal.

Quem pode participar?

As ações, projetos e programas da Assistência Estudantil da UFCAT são voltados para estudantes de graduação PRESENCIAL, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, de primeira graduação e com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818,00 por pessoa). Fique atento/a aos demais critérios que podem ser fixados em cada edital.

Conheça, defenda e participe:

Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) [Decreto nº 7234](#)

Política de Assistência Estudantil (PASE)- UFG/UFCAT

[resolução - consuni nº 44/2017](#)

Abertura do Semestre 2021.2:

https://www.youtube.com/watch?v=LF-g_ICzmaU

2) INSCRIÇÃO

Como realizo minha inscrição?

Em geral, os critérios e as orientações para participação em ações, projetos e programas da Assistência Estudantil são divulgadas por meio de Editais publicados no site da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PRPE) - <https://ccom.catalao.ufg.br/>

Neste documento, a ênfase das perguntas será relacionada ao Edital nº4/2022 que trata da bolsa de Alimentação Emergencial.

Onde realizo minha inscrição no Edital PRPE nº4/2022?

As inscrições ocorrem exclusivamente por meio digital no SIGAA – Assistência ao Estudante entre os dias **01 e 10 de abril de 2022**. Neste período o/a estudante (matriculado/a) deve com seu *login* e senha acessar o cadastro único e preencher/atualizar o formulário socioeconômico, incluir documentação, solicitar a(s) bolsa(s) interessada(s) e acompanhar todas as publicações pelo site. O Setor de Serviço Social realizará a **análise socioeconômica**. Caso seja necessário entrará em contato para dúvidas por e-mail e/ou telefone, assim como poderá agendar em caráter excepcional devido as medidas preventivas da Pandemia de COVID-19 agendar entrevista virtual.

Já recebo a bolsa de alimentação emergencial por meio do Edital PRPE nº2/2021 ou nº6/2021. Preciso me inscrever novamente?

Sim. As bolsas provenientes destes editais foram prorrogadas somente até abril de 2022. Os/as estudantes que já recebem a bolsa terão prioridade de atendimento dentro das 518 (quinhentos e dezoito) vagas disponíveis.

É preciso comprovar renda mesmo tendo ingressado na UFCAT por meio de cotas?

Sim. Para concorrer a este edital, a/o estudante deverá apresentar a documentação para o Serviço Social realizar a análise socioeconômica. Este processo será exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos. Assim, no ato da inscrição a/o estudante deverá fazer o *upload* da documentação exigida pelo edital.

Ultrapassei dois períodos para integralização do curso, posso me inscrever nos Editais?

Sim. Entretanto, o Serviço Social realizará análise da situação em caráter excepcional, conforme PORTARIA PRPE/UFCAT Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2021. Acesso em:

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/896/o/portaria_02_atendimentos_PASE_PRPE_UFCAT_15MAR21_Retificada_25MAR21.pdf

Tenho irmão/irmã e/ou outro familiar que possui interesse em participar dos Editais. É possível?

Sim. Não há nenhum impedimento para participação e deferimento se estiver dentro dos critérios do Edital.

3) MODALIDADE DE BOLSAS

Quais as bolsas que a UFCAT disponibiliza na Assistência Estudantil?

A política de Assistência Estudantil (PASE) da UFCAT ainda vinculada a UFG, preconiza dentre as principais ações, projetos e programas as áreas de alimentação, permanência, moradia, apoio pedagógico, repasse financeiro emergencial, inclusão digital e atenção à Saúde com ênfase para saúde mental e direito à alimentação/nutrição. Portanto, o atendimento estudantil nem sempre ocorre com o repasse de recursos materiais.

O Edital vigente é voltado para Alimentação Emergencial.

Do que se trata a Bolsa Alimentação Emergencial?

É uma bolsa voltada para estudantes de graduação presencial da UFCAT, com situação socioeconômica agravada em razão da Pandemia de COVID-19, em caráter emergencial, excepcional e temporário, a fim de contribuir no custeio de despesas básicas com alimentação e em decorrência do fechamento do Restaurante Universitário. A bolsa está vinculada à Política de Assistência Social Estudantil – PASE/UFG, e busca colaborar para redução dos riscos de evasão relacionados às condições de situação de desigualdade social, favorecendo a permanência e o desempenho socioacadêmico do/a estudante.

Sou indígena e quilombola. Tenho bolsa permanência MEC ou estou inscrito/a para bolsa em 2022. Posso concorrer ao Edital PRPE nº4/2022?

Sim. O/A estudante pode acumular mais de uma bolsa da Assistência Estudantil UFCAT, inclusive com outras do Governo Federal, estágios e de iniciação científica, inclusive com teto maior que um salário mínimo e meio per capita (Art. 6º, Portaria MEC Nº 389/2013).

5) ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

O que é a análise socioeconômica?

É um estudo investigativo, cuidadoso e interpretativo realizado pelo Setor de Serviço Social para viabilizar o acesso de estudantes aos direitos de cidadania e a participação. Após este processo que envolve a análise não só de renda mas de um conjunto de determinantes sociais que influenciam na permanência estudantil na Universidade, a profissional Assistente Social emite um parecer social (atribuição privativa).

Devido ao período excepcional de trabalho remoto com a pandemia de COVID-19 não tem sido possível realizar atendimentos presenciais como por exemplo entrevistas, observação e visitas domiciliares, instrumentos importantes para apreensão da realidade estudantil, familiar e comunitária.

Por isso, a importância das informações completas no formulário socioeconômico e das documentações. O Serviço Social poderá ainda realizar chamadas por *meet* e contatos por e-mail e/ou telefone.



Mais informações sobre o Serviço Social em:

<http://www.cfess.org.br/>

<http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>

6) CADASTRO ÚNICO NO SIGAA

Como acessar o Cadastro Único e preencher o formulário socioeconômico?

O procedimento encontra-se descrito no Anexo I e deve ser realizado de maneira muito fidedigna e cuidadosa no SIGAA – Módulo Assistência ao Estudante. São mais de cem questões que solicitam informações pessoais, condições de moradia, situação financeira, familiar, de saúde e outras.

Você pode a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário “GRAVAR UM RASCUNHO” e retornar posteriormente para finalizá-lo conforme instruções disponíveis também no Anexo I.

Já possuo cadastro único preenchido, como devo proceder?

Caso o/a estudante tenha preenchido formulário socioeconômico no Cadastro Único do SIGAA e incluído documentação atualizada em 2022, poderá realizar apenas o procedimento de solicitar bolsa. Se houver necessidade de acrescentar novas informações e/ou incluir ou retirar documentos deverá realizar durante o período de inscrição ou quando solicitado pelo Setor de Serviço Social;

Posso preencher o cadastro único a qualquer tempo?

A previsão para 2022 com o sistema autônomo da UFCAT é que o formulário socioeconômico do Cadastro Único permaneça disponível no SIGAA - Assistência ao Estudante de maneira contínua, mas isso ainda está em discussão. Contudo, orientamos que sejam cumpridas as recomendações dos Editais e que o preenchimento assim como qualquer atualização seja feita no período de inscrições para bolsas ou quando solicitado pela PRPE. As alterações e preenchimentos realizados antes e após períodos de inscrição poderão não ser considerados para análise de Editais mas são importantes para fins de atualização das informações, caso o sistema esteja com o formulário disponível.

Como é feito o cálculo de renda per capita do grupo familiar?

Considera-se como grupo familiar o conjunto composto pelas pessoas que contribuam com o seu rendimento familiar e que moram em um mesmo domicílio, se houver. No caso de estudantes que são oriundos de outras localidades considerar o domicílio responsável pela sua manutenção. A renda familiar per capita corresponde à soma da renda bruta (sem descontos) no mês de todos/as aqueles/as que compõem a família, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de seus integrantes.

Exemplo: Na minha família são três membros, mas somente um tem rendimento equivalente a um salário mínimo. Portanto o cálculo é feito da seguinte forma: $R\$1.212,00 + 00 + 00 = 1.212,00/3 = 404,00$ (Este é o valor da per capita familiar e ela é menor que 1,5 salário mínimo). Você deve preencher no quadro familiar todos os membros, incluindo você, crianças e adolescentes (se houver) mesmo sem rendimentos e apresentar as documentações solicitadas no Anexo II. Os benefícios assistenciais não devem entrar como renda, mas rendimentos provenientes por exemplo de bicos, trabalho informal, pensão, devem constar.

7) DOCUMENTOS

Quais são os documentos necessários para inscrição no Edital PRPE nº4/2022?

Os documentos encontram-se descritos no Anexo II e deverão ser cuidadosamente anexados no cadastro único, pois documentação pendente, ilegível e/ou incompleta pode ser desclassificatório.

Preciso autenticar os documentos em cartório?

Não, de acordo com o DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017 que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.



O/A estudante que não tem conta bancária pode concorrer ao Edital?

Não. A inserção dos dados bancários é obrigatória. O/A estudante precisa ter conta bancária em seu nome. Pode ser conta corrente de qualquer banco, conta poupança somente da Caixa Econômica Federal. Contas em bancos do tipo online digital já estão, em sua maioria, cadastrados e podem ser utilizados (Nubank, Banco Inter, etc) Entretanto, aconselhamos a nos consultar antes de cadastrar contas de outras instituições.

Quais os meses devo ter como referência para a documentação exigida?

Algumas documentações relativas à comprovação de renda (contracheque, declaração de renda e etc.) exigem a apresentação dos documentos com base em três meses de referência antes da publicação do edital, ou seja, janeiro, fevereiro e março de 2022.

Estou com dificuldade de inserir membro familiar pois o sistema exige CPF e meu familiar não possui. O que posso fazer?

Nesse caso, orienta-se regularizar a situação com a maior brevidade possível, preencher o campo do CPF com numerações iguais e justificar no próprio formulário socioeconômico (haverá uma questão específica). Ex: 111.111.111-11. Acesse informações do CPF em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>>

Resido ou vou residir em república. Devo enviar qual documentação?

No caso do/a estudante que reside provisoriamente em república ou similar, não há necessidade de enviar documentação de terceiros. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu grupo familiar que contribuem financeiramente com suas despesas, se houver. Caso seja uma pessoa que viva em situação de rua ou que habite em abrigos, não há necessidade de documentação familiar.

8) CRONOGRAMA DE RESULTADOS

Quando será divulgado o resultado das bolsas do Edital nº 4/2022?

Solicitamos que acompanhe o cronograma disponível no Edital e possíveis alterações. Solicitamos ainda compreensão e parceria no envio das informações, tendo em vista o período pandêmico, a equipe reduzida para análise e o volume de demandas. A previsão é que o resultado final seja disponibilizado até 12 de maio de 2022 e que o repasse financeiro ocorra na primeira quinzena de junho/2022.

9) DESAFIOS

- O contexto de crise sanitária com a pandemia de Covid-19;
- O aumento de demanda para Assistência Estudantil devido a intensificação da desigualdade social no Brasil;
- O agravamento das expressões da Questão Social que incidem sobre a vida de estudantes e na banalização do humano;
- O desmonte e retrocessos nas políticas sociais;
- A participação estudantil e a defesa dos Direitos Humanos;
- O orçamento incipiente do PNAES e a tendência do Estado a reduzir investimentos;
- Ensino e Trabalho Remoto.

10) CONTATOS

Todas as informações e contatos sobre a Assistência Estudantil na UFCAT, estão disponíveis no site:

<https://ccom.catalao.ufg.br/>

<https://ccom.catalao.ufg.br/p/15971-a-equipe-da-prpe>

Após ler os editais, os anexos e este documento orientador, ainda ficou com dúvida?

Por gentileza, encaminhar e-mail para: servicosocial.prpe@ufcat.edu.br

